

LEI MUNICIPAL Nº 4.306/2018.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento Municipal referente ao Exercício de 2018, aprovado pela Lei nº 4.246, de 05 de dezembro de 2017, destinado a custear despesas do FECAMVISA (Fundo da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão) mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.02.01 – Fundo Especial da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão – FECAMVISA

Classificação Funcional: 01.031.0101.1123.0000 – Construção, Ampliação, Reforma do Prédio da Câmara.

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Classificação Funcional: 01.031.0101.2802.0000 – Manutenção das Atividades do FECAMVISA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

33.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Classificação Funcional: 01.031.0101.2100.0000 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo.

3.1.90.11.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

O projeto que originou esta Lei é de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

